



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 361 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
CONTROLE DE DIÁRIAS – COMPETÊNCIA 12/ 01/2014/2015
PERÍODO DE 12/12/2014 À 09/01/2015

Nome do Servidor	N. do Ato	Destino da Viagem	Data da Saída	Data do Retorno	Motivo	Valor R\$
Leonel Prado dos Santos	568/2014	Londrina/PR	17/12/2014	17/12/2014	Transportar paciente em tratamento médioc no ICL e Oftalon.	40,20
Marcio Cezar da Silva Kossar	569/2014	Londrina	16/12/2014	16/12/2014	Transportar paciente em tratamento médioc no ICL ,Oftalon, Clinica e MP Diagnostico.	40,20
Marcio Cezar da Silva Kossar	570/2014	Londrina/PR	24/12/2014	24/12/2014	Buscar paciente de Alta médica.	40,20
Leonel Prado dos Santos	571/2014	Arapongas/PR	31/12/2014	31/12/2014	Transportar paciente em tratamento médico no Hospital João de Freitas	40,20
Marcio Cesar da Silva Kossar	01/2015	Londrina/PR	05/01/2015	05/01/2015	Transportar paciente em tratamento médico no ICL.	40,20
Selvo de Araujo Carneiro	02/2015	Londrina/PR	06/01/2014	06/01/2014	Transportar paciente em tratamento médioc no Oftalon.	40,20
Silvio Gabriel Petrassi	03/2015	Apucarana/PR	07/01/2015	07/01/2015	Resolver assuntos relacionados construção das casa	167,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

					populares do Farzinho.	
Nilcelio dos Santos Arruda	04/2015	Apucarana/PR	07/01/2015	07/01/2015	Acompanhar o Prefeito que foi resolver assuntos relacionados construção das casa populares do Farzinho.	40,20
Marcio Cesar da silva Kossar	05/2015	Londrina/PR	09/01/2015	09/01/2015	Transportar paciente em tratamento médico no ICL	40,20

ARIRANHA DO IVAÍ, 09/01/2015

DAIANE GOMES RODRIGUES

CHEFE DE DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA

RESP. CONTROLE DE DIÁRIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/2015

SÚMULA. Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento da carga horária pelo cirurgião-dentista do Município, durante o exercício de 2012; a responsabilidade pela eventual devolução dos valores mensais recebidos a maior e da outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, Sr. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

a)- QUE a Controladoria Geral da União, em seu relatório de Fiscalização nº 38039, decorrente da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização de Sorteios Públicos, constatou que o cirurgião-dentista do Município, Dr. Reginaldo Jose da Silva, embora, admitido para trabalhar 40 horas semanais, durante o exercício de 2012, atendia somente pela manhã, totalizando 20 horas de carga horária semanal;

b)- QUE o Ministério Público Federal instaurou Inquérito Civil nº 1.25.016.000113/2013-34, visando apurar possíveis atos de improbidade administrativa e lesão ao patrimônio público;

c)- QUE durante o exercício de 2012, o servidor recebeu seus vencimentos integrais, mas trabalhou somente 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, caracterizando o recebimento de 960 (novecentos e sessenta) horas no referido ano, sem prestar serviços ao Município;

d)- QUE não foi possível viabilizar horário para que o cirurgião dentista trabalhasse para o Município como forma de compensar a carga horária não trabalhada no exercício de 2012 e nem houve a devolução dos respectivos valores;

e)- QUE o cirurgião-dentista foi notificado extrajudicialmente para devolver ao cofre do Município a importância de R\$ 21.273,35 (vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente a carga horária não trabalhada no exercício de 2012, e não procedeu a restituição dos valores ao erário;

f)- QUE o servidor pediu exoneração do cargo público e, até o presente momento, os valores não foram restituídos ao cofre do Município de Ariranha do Ivaí,

RESOLVE editar a presente **PORTARIA**, nos termos dos artigos seguintes.

Art.1º. Fica instaurado Processo Administrativo para apurar o descumprimento da carga horária semanal, durante o exercício de 2012, pelo cirurgião-dentista do Município, Dr. Reginaldo Jose da Silva, e a eventual responsabilidade pela devolução dos valores mensais recebidos a maior ao erário municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art.2º. A Comissão do Processo Administrativo fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: **DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN**

II – Secretário: **DEVANILDO AURELIANO DA SILVA**

III – Membro: **VIVIANE MAZUCO**

Art.3º. Para bem cumprir as atribuições, a Comissão do Processo Administrativo terá acesso a toda documentação necessária e elucidação dos fatos, bem como, devera colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão do Processo Administrativo terá prazo de noventa dias, a partir da publicação dessa portaria, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo a administração municipal.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.